



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL DO 3º PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE  
SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - 2022**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/1990, no Ato TRT7.GP nº 118/2019 e considerando a constatação de claros de lotação decorrentes de vacância de cargo efetivo e determinação de preenchimento exarada pela Presidência do Tribunal, no autos do PROAD 2023/2022 - doc 05, torna pública a realização de processo seletivo de remoção interna de servidores para preenchimento de claros de lotação, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo de remoção interna será regido por este edital e destinase ao preenchimento de claros de lotação para as localidades e os cargos abaixo:

a) 16ª VT de Fortaleza - Analista Judiciário - Área Judiciária: 01(uma) vaga;

2. No caso de vagas disponíveis para preenchimento em mais de uma unidade, no âmbito de uma mesma localidade, a Presidência, após divulgação do resultado final de remoção, coordenará, juntamente com as unidades envolvidas, o processo para alocação dos servidores de acordo com o perfil mais adequado para atender as necessidades das unidades.

§ 1º O processo mencionado no caput deste artigo será simplificado e prescindirá de edital.

§ 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com as unidades envolvidas para identificar as principais necessidades, bem como com as servidoras e servidores aprovados no processo de remoção, a fim de identificar os perfis.

§ 3º Caso se mostre necessário, o processo poderá abranger análise de currículos, entrevistas e provas.

§ 4º Os critérios de antiguidade estabelecidos no art. 3º do Ato TRT7.GP Nº 118/2019 não serão utilizados para definir a lotação de servidores nos casos previstos no *caput*.

3. A mudança de lotação do servidor, decorrente da aprovação no processo seletivo de remoção interna, será efetivada no momento em que ocorrer a sua substituição por outro servidor, na lotação atual.

## **II. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

1. Poderão participar do processo seletivo de remoção interna os servidores ocupantes de cargos efetivos da Justiça do Trabalho da 7ª Região, removidos e em exercício provisório no órgão.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo o servidor comunicar ao gestor de sua unidade de lotação sua participação no processo seletivo de remoção interna.

3. O candidato deverá inscrever-se indicando até 06 (seis) localidades de interesse, em ordem de preferência, considerando-se as vagas originais, assim como aquelas que podem surgir durante o processo seletivo.

4. As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

5. A inscrição do candidato deverá ser feita mediante preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado na intranet do Tribunal. O resultado das inscrições será anexado ao PROAD 2716/2022.

6. As informações prestadas e validadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o TRT7 por eventuais problemas no envio do formulário que inviabilizem a inscrição do candidato dentro do prazo estipulado neste edital.

## **III. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1. A participação no processo seletivo de remoção interna é vedada ao servidor que:

1.1. For parte em processo administrativo de remoção por permuta, redistribuição ou aposentadoria, exceto mediante expressa desistência;

1.2. Tenha sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste edital;

1.3. Tenha sido removido nos 2 (dois) anos anteriores em virtude de processo seletivo de remoção interna;

1.4. Esteja cumprindo período de permanência mínima na lotação inicial, quando estabelecido em edital de concurso público para provimento de cargos efetivos deste Tribunal;

**1.5.** Esteja em gozo das licenças previstas nos arts. 84, 85, 86, 87, 91 e 92 da Lei nº 8.112/1990 ou afastado nas hipóteses descritas nos arts. 93, 94, 95 e 96-A da Lei nº 8.112/1990;

**1.6.** Postule a mudança de lotação dentro da mesma localidade;

**1.7.** Seja ocupante de cargo e especialidade diversa da vaga ofertada no edital para o qual pleiteia a remoção.

#### **IV. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**1.** A remoção interna, decorrente de processo seletivo, ocorrerá mediante sistema de concorrência denominado lista geral de classificação, dividida por cargos, áreas e especialidades, que terá caráter permanente a partir da data de sua implantação, disponibilizada na intranet, observando os seguintes critérios:

**1.1.** Maior tempo no exercício de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

**1.2.** Maior tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

**1.3.** Maior tempo no exercício de cargo efetivo dos quadros permanentes de pessoal do Poder Judiciário da União;

**1.4.** Maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos; e

**1.5.** Maior idade;

**2.** Para fins de comprovação dos critérios especificados nos itens acima, serão considerados os dados existentes, até a data da publicação, da lista geral de classificação.

#### **V. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**1.** A Secretaria de Gestão de Pessoas divulgará na intranet o resultado preliminar do processo seletivo de remoção interna em até 3 (três) dias úteis, contados do término das inscrições.

**2.** A divulgação do resultado preliminar não garante a remoção do candidato relacionado nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior do resultado em função de eventuais recursos.

**3.** Do resultado preliminar divulgado na intranet caberá recurso à Diretoria- Geral, a ser interposto nos autos do PROAD 2196/2022 por meio de pedido complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da referida divulgação.

**3.1.** O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem analisados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

**4.** Não havendo recursos ou uma vez julgados os eventualmente interpostos, a Secretaria de Gestão de Pessoas publicará no Diário Eletrônico da Justiça Trabalho e na intranet o resultado final do processo seletivo de remoção interna e providenciará as respectivas portarias de lotação.

## **VI. DA DESISTÊNCIA**

**1.** O interessado poderá desistir da remoção interna, na forma estabelecida neste edital, até 24 horas após o encerramento do prazo de inscrição no processo seletivo.

## **VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** O servidor classificado no processo seletivo de remoção interna não fará jus a ajuda de custo.

**2.** O servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias a contar dos efeitos do Ato de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, nesse prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, podendo fazer a opção pela renúncia do prazo, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº. 8.112/1990.

**3.** A inscrição dos servidores no processo seletivo de remoção interna e a efetivação das remoções dele decorrentes independem da anuência dos gestores das unidades envolvidas.

**3.1** Os gestores das unidades cujos servidores tenham sido classificados no processo seletivo de remoção interna deverão ser cientificados do seu resultado.

**4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

### **PUBLIQUE-SE NA INTRANET E NO DEJT.**

Fortaleza, 17 de maio de 2022.

**JOAREZ DALLAGO**

Secretário de Gestão de Pessoas